



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3934 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza o Executivo Municipal a renovar a parceria com a Organização da Sociedade Civil – Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por Termo de Colaboração, para o exercício de 2020, na forma da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a renovar, por termo de colaboração, para o exercício de 2020, com a Organização da Sociedade Civil – Instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 1.188 de 05 de Abril de 1966, CNPJ. 59.997.270/0001-61, com a finalidade promover atendimento especializado à pessoas com deficiência intelectual ou Deficiência Múltipla associada a Deficiência Intelectual e Transtorno Global de Desenvolvimento e suas famílias, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, inseridos em um dos programas da APAE com vistas a promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º - Os recursos a serem repassados na forma desta lei será de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Art. 3º - Aplica-se de forma subsidiária os dispostos no § 4º do art. 32 e no art. 40 da lei 13.019/2014.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício e suplementadas se necessário, conforme classificação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



02.00 – PODER EXECUTIVO

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2057.3350.43 – FONTE DE RECURSO Nº 01 – TESOURO – FICHA Nº. 499

Art. 5º – Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 06 de Dezembro de 2019.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

JUDIMARA DOS SANTOS MELLO
Diretora de Gabinete